



PORTARIA CONJUNTA Nº 1681/PR/2025

Estabelece o cronograma de expansão do Sistema eproc para todas as comarcas do Estado de Minas Gerais nas unidades com competência cível lato sensu.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que, visando à uniformização, à modernização e à eficiência do Judiciário mineiro, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG adotou o eproc como sistema único para tramitação de processos judiciais de primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 515, publicado, por extrato, no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 18 de dezembro de 2023, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª região - TRF4, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do Sistema eproc;

CONSIDERANDO o êxito do projeto-piloto realizado na Comarca de Belo Horizonte, onde o Sistema eproc já se encontra implantado em unidades de competência cível lato sensu, tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição, o que viabiliza sua expansão progressiva para as demais comarcas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância de dar ampla publicidade ao cronograma de expansão do Sistema eproc, de modo a possibilitar que todos os atores envolvidos no projeto, sejam usuários internos ou externos, possam se planejar, ajustar rotinas e adotar as providências necessárias para uma transição responsável e segura;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0265844-36.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de expansão do Sistema eproc para todas as comarcas do Estado de Minas Gerais nas unidades de competência cível lato sensu, conforme Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 1º A expansão será gradual e por ciclos de comarcas, observando-se, como critérios básicos de organização, os feriados locais e o pertencimento à mesma microrregião de plantão judiciário, de modo a otimizar a logística da implantação e permitir que eventuais plantonistas estejam aptos a manusear o novo sistema.

§ 2º O cronograma de expansão será rigorosamente observado, não sendo admitidas alterações a pedido das unidades ou por conveniências locais, de modo que ajustes somente serão realizados em situações excepcionais, devidamente justificadas, quando indispensáveis ao bom andamento da implantação e à regular prestação jurisdicional.

§ 3º A expansão de que trata esta Portaria Conjunta abrangerá, também, as unidades do Juizado Especial Cível e as Turmas Recursais Cíveis das comarcas contempladas em cada ciclo.

§ 4º Caso a Turma Recursal Cível abrangida no ciclo de expansão possua jurisdição sobre comarcas que ainda não tiveram o eproc implantado, esta continuará, quanto a essas comarcas, a receber e processar, no sistema PJe, os recursos e ações originárias, até que elas também passem a utilizar o novo sistema.

§ 5º A implantação do Sistema eproc em unidades de competência criminal ficará reservada a etapa posterior, a ser oportunamente definida e divulgada.

Art. 2º Até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da expansão em cada ciclo, será publicado novo ato normativo com os objetivos de reforçar a iminente implantação e disciplinar os procedimentos específicos afetos à expansão.

Art. 3º A capacitação dos usuários das unidades abrangidas pelos ciclos de expansão será realizada na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio do Portal Nacional do Conhecimento eproc.

§ 1º O acesso ao Portal Nacional do Conhecimento eproc será disponibilizado com, no mínimo, 3 (três) semanas de antecedência da data prevista para a implantação de cada ciclo, de modo a assegurar tempo hábil para a realização da capacitação.

§ 2º Na semana que anteceder a implantação do eproc em cada ciclo, com o objetivo de permitir a dedicação dos usuários internos e externos ao aprendizado e à ambientação em relação ao novo Sistema, haverá suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público nas unidades envolvidas, permanecendo a realização das audiências previamente designadas e o atendimento em casos urgentes.

Art. 4º O suporte do Sistema eproc às unidades de primeiro grau será prestado pela Corregedoria-Geral de Justiça, nas seguintes modalidades:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

I - presencial;

II - remoto;

III - por meio do Portal de Informática, mediante a abertura de chamado pela unidade interessada.

§ 1º Diante da ampla extensão geográfica do Estado, do alto número de comarcas e da limitação quantitativa dos recursos humanos das equipes de apoio, o suporte presencial será prestado, inicialmente e com base no critério objetivo de acervo processual, apenas às comarcas de entrância especial.

§ 2º O suporte presencial poderá ser estendido a comarcas de outras entrâncias conforme a necessidade e a disponibilidade de pessoal das equipes de apoio.

§ 3º A modalidade de suporte remoto consiste em novo formato de atendimento, pelo qual o suporte à unidade será realizado por meio de videoconferência, possibilitando orientação direta e em tempo real.

§ 4º O suporte remoto estará disponível para todas as comarcas abrangidas no ciclo de expansão, sendo que o primeiro atendimento será em data e hora previamente agendada pela Corregedoria-Geral de Justiça, enquanto os atendimentos subsequentes poderão ser agendados conforme a conveniência da unidade e a disponibilidade da equipe de suporte.

§ 5º Em momento oportuno, a Corregedoria-Geral de Justiça divulgará cronograma contendo o suporte remoto previamente agendado, bem como disponibilizará ferramenta e orientações para que as unidades possam realizar o agendamento dos atendimentos subsequentes.

Art. 5º Implantado o Sistema eproc na comarca, será disponibilizado recurso tecnológico que permitirá às próprias unidades realizar a migração dos processos em tramitação no Sistema PJe, conforme regras estabelecidas em normativo próprio e procedimentos definidos em orientação da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Os conflitos de competência e os recursos de competência do Tribunal de Justiça, quando relacionados a processos que estejam tramitando no Sistema eproc do Primeiro Grau, deverão tramitar igualmente no Sistema eproc do Segundo Grau.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**
1º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
2º Vice-Presidente

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.681, de 27 de junho de 2025)

Ciclos de expansão do Sistema eproc para todas as comarcas do Estado de Minas Gerais com competência cível lato sensu

1º Ciclo - 39 Comarcas - 29/09/2025		
Entrância Especial - 15	2º Entrância - 6	1ª Entrância - 18
Betim Conselheiro Lafaiete (TR) Contagem Coronel Fabriciano Divinópolis (TR) Juiz de Fora (TR) Manhuaçu Montes Claros (TR) Patos de Minas (TR) Poços de Caldas (TR) Ribeirão das Neves Sete Lagoas (TR) Timóteo Ubá (TR) Vespasiano	Congonhas Esmeraldas Lagoa Santa Manhumirim Matozinhos Pedro Leopoldo	Belo Vale Botelhos Cabo Verde Caldas Campestre Entre Rios de Minas Jaboticatubas Lajinha Mercês Mutum Ouro Branco Paraopeba Piranga Presidente Olegário Rio Pomba Santa Rita de Caldas Senador Firmino Vazante



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

2º Ciclo - 45 Comarcas - 10/11/2025		
Entrância Especial - 14	2º Entrância - 11	1ª Entrância – 20
Barbacena (TR) Caratinga Governador Valadares (TR) Ibirité Itabira (TR) Ipatinga (TR) Pará de Minas Pouso Alegre (TR) Santa Luzia São João del-Rei (TR) Teófilo Otoni (TR) Uberaba (TR) Uberlândia (TR) Varginha (TR)	Brumadinho Caeté Cambuí Conceição das Alagoas Extrema Igarapé Inhapim Ipanema Pitangui Sabará Santos Dumont	Açucena Alto Rio Doce Andrelândia Barroso Bonfim Camanducaia Carandaí Ferro Itanhomi Lima Duarte Martinho Campos Mesquita Nova Era Novo Cruzeiro Paraisópolis Pompéu Prados Resende Costa Rio Preto Tarumirim

3º Ciclo - 78 Comarcas - 02/03/2026		
Entrância Especial	2º Entrância - 27	1ª Entrância – 51
	Alfenas Araçuaí Araxá (TR) Carangola Cássia Cataguases (TR) Coromandel Curvelo (TR) Guaxupé Itabirito Itambacuri Ituiutaba (TR) João Pinheiro Lavras (TR) Mariana Monte Carmelo Nanuque Nova Lima Ouro Preto Paracatu (TR) Passos (TR) Patrocínio	Aiuruoca Alpinópolis Areado Baependi Bom Sucesso Bonfinópolis de Minas Buenópolis Cambuquira Campanha Canápolis Capinópolis Carlos Chagas Carmo de Minas Carmo do Rio Claro Caxambu Conceição do Rio Verde Conquista Corinto Cruzília Divino Espera Feliz Espínosa



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Sacramento Salinas São Sebastião do Paraíso Três Corações Visconde do Rio Branco	Estrela do Sul Guaranésia Ibiraci Itamogi Itumirim Jacuí Lambari Malacacheta Minas Novas Miradouro Miraí Monte Alegre de Minas Monte Azul Monte Belo Monte Santo de Minas Muzambinho Nepomuceno Nova Ponte Nova Resende Perdizes Perdões Porteirinha Pratápolis Rio Pardo de Minas Santa Vitória São João do Paraíso Taiobeiras Tombos Turmalina
--	--	--

4º Ciclo - 64 Comarcas - 13/04/2026		
Entrância Especial	2º Entrância - 22	1ª Entrância – 42
	Abre Campo Almenara Bom Despacho Capelinha Conselheiro Pena Diamantina (TR) Frutal Guanhães Iturama João Monlevade Mantena Muriaé (TR) Nova Serrana Peçanha Pedra Azul	Abaeté Águas Formosas Aimorés Alvinópolis Barão de Cocais Bicas Cachoeira de Minas Campina Verde Conceição do Mato Dentro Dores do Indaiá Ervália Eugenópolis Galiléia Guarani Itamarandiba



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Pirapora Ponte Nova Santa Rita do Sapucaí São Gonçalo do Sapucaí São João Nepomuceno Várzea da Palma Viçosa (TR)	Itapagipe Jacinto Jequeri Jequitinhonha Luz Mar de Espanha Matias Barbosa Medina Morada Nova de Minas Natércia Prata Raul Soares Resplendor Rio Casca Rio Novo Rio Piracicaba Rio Vermelho Sabinópolis Santa Bárbara Santa Maria do Suaçuí São Domingos do Prata São João Evangelista Serro Silvianópolis Teixeiras Três Marias Virginópolis
--	--	--

5º Ciclo - 71 Comarcas - 25/05/2026		
Entrância Especial	2º Entrância - 31	1ª Entrância – 40
	Além Paraíba Andradas Araguari (TR) Arcos Boa Esperança Bocaiúva Brasília de Minas Campo Belo Campos Gerais Carmo do Paranaíba Formiga (TR) Itaúna Itajubá (TR) Jaíba Janaúba Januária Lagoa da Prata Leopoldina	Arinos Bambuí Borda da Mata Brazópolis Bueno Brandão Buritis Campos Altos Candeias Carmo da Mata Carmo do Cajuru Carmópolis de Minas Cláudio Coração de Jesus Cristina Elói Mendes Francisco Sá Grão Mogol Guapé



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Machado Manga Mateus Leme Oliveira Ouro Fino Piumhi São Francisco São Gotardo São João da Ponte São Lourenço Três Pontas Tupaciguara Unai	Ibiá Iguatama Itaguara Itamonte Itanhandu Itapecerica Jacutinga Juatuba Montalvânia Monte Sião Palma Paraguaçu Passa Quatro Passa Tempo Pedralva Pirapetinga Poço Fundo Rio Paranaíba Santo Antônio do Monte São Romão São Roque de Minas Tiros
--	---	--